



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**CONTRATO UFCG/PRA Nº 012/2018
PROCESSO 23096.014584/17-43**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Nº 012/2018 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA FORÇA
ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA**

A União, por intermédio da Universidade Federal de Campina Grande, com sede Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado pelo decreto presidencial de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.446.347/0001-16, sediada na Estelita Cruz, 221, Alto Branco, CEP: 58.401-470, em Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Shigeaki Maracajá Ramos, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PB e do CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.014584/17-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DOS POSTOS	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTOS	QUANTIDADES DE POSTOS
01	Unidades do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG	Endereço I - Rua Sinfrônio Nazaré, n° 38, Centro, Sousa/PB.	Vigilância Armada Diurna e Noturna de 12hx36h. de domingo a sábado	06 (04 noturno e 02 diurno)	03
		Endereço II - Rodovia Antônio Mariz (BR 230), KM 466.5, Sousa/PB.	Vigilância Armada Diurna e Noturna de 12hx36h. de domingo a sábado	24 (16 noturno e 08 diurno)	12
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS:					15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/09/2018 e encerramento em 10/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 106.779,50 (Cento e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.281.354,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158195/15281

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação

contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.8. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado; Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de reclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.12.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

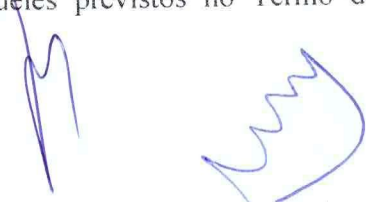
7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 64.067,70** (Sessenta e Quatro Mil, Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos), optando por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Ativa, Seguro-Garantia e Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

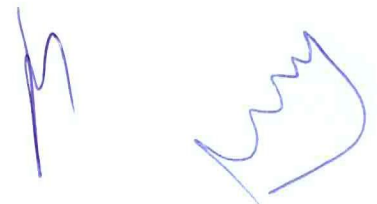
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

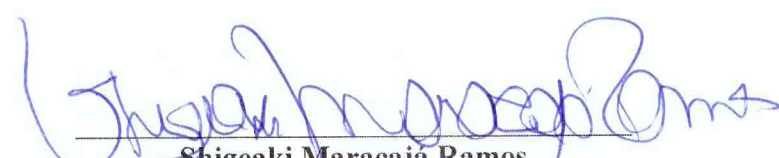
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 06 de setembro de 2018.



Vicemário Simões

Representante Legal da Contratante




Shigeaki Maracaja Ramos


Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 



CPF: 



6,52) e 30 (R\$ 0,90), Valor Total: R\$ 5.532,00; ALMEIDA MONTEIRO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 22.910.777/0001-26 - Itens: 8 (R\$ 10,38), 12 (R\$ 299,00), 13 (R\$ 239,00) e 31 (R\$ 73,00), Valor Total: R\$ 116.343,20; VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 23.980.789/0001-90 - Item: 28 (R\$ 2,59), Valor Total: R\$ 9.220,40; GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.393.892/0001-88 - Itens: 16 (R\$ 120,00), 17 (R\$ 87,90), 18 (R\$ 78,20), 19 (R\$ 52,00), 20 (R\$ 37,37), 21 (R\$ 36,00), 22 (R\$ 262,00), 23 (R\$ 110,70) e 24 (R\$ 55,00), Valor Total: R\$ 47.157,30, Itens Cancelados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 27 e 29.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do HUPEs - Filial da EBSERH

(SIDEC - 11/09/2018) 153040-15223-2018NE801302

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066034476/18-12. DISPENSA Nº 46/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Apoio da FAPEx na execução do projeto "Curso de Especialização em Pavimentação - CEP 2018/2019". Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e 8958/94, alteradas pela Lei 12349/10 e regulamentadas pelos Decretos 7423/10 e 8241/14. Vigência: 10/09/2018 a 31/08/2020. Valor Total: R\$281.010,00. Fonte: 8250110003 - 2018NE802211. Data de Assinatura: 10/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066034730/18-82. DISPENSA Nº 47/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Apoio da FAPEx na execução do projeto "Desenvolvimento de inovação em simulador para análise de riscos financeiros". Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e 8958/94, alteradas pela Lei 12349/10 e regulamentadas pelos Decretos 7423/10 e 8241/14. Vigência: 10/09/2018 a 30/11/2019. Valor Total: R\$41.305,15. Fonte: 8250154157 - 2018NE802178. Data de Assinatura: 10/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 257/2018

Nº Processo: 23066.050125/18-59. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04. G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.104.740/0001-30. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 11/09/2018 a 10/09/2023. Data de Assinatura: 11/09/2018.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 254/2018

Nº Processo: 23066.049790/2018-08. ÓRGÃO DONATÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04. DOADORA: FUNDAÇÃO JORGÊ DUPRAT FIGUEIREDO, CNPJ: 62.428.073/0001-36. Objeto: "Transferido de imediato a titularidade, posse, uso, gozo e fruição dos mesmos, bem como todos os direitos e deveres relativos à titularidade dos referidos bens, podendo, portanto, a DONATÁRIA exercer e praticar todos os atos e direitos decorrentes de sua condição de possuidor e titular, inclusive responsabilizando-se por despesas de manutenção dos bens". Data de Assinatura: 16.08.2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066019623201824. Objeto: Eventual aquisição de MAT. EXPEDIENTE - ELÉTRICO E INFORMÁTICA, CAIXAS E PASTAS EM GERAL E ITENS METÁLICOS (GRAMPOS, CLIPES, ALFINETES, EXTRATORES, PERCEVEJO, COLCHETES, TRILHOS) para atender às necessidades das Unidades/Orgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 81. Edital: 12/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153038-5-00023-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregeiro

(SIASGnet - 10/09/2018) 153038-15223-2018NE800209

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091200055

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 3/2018 (SRP). Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos; Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAIS PARA CME (Limpeza e Proteção), de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPEs), do Hospital Federal Cardoso Fontes e do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Dalto. Empresas Vencedoras: AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 02.478.250/0001-67 - Itens: 11 (R\$ 133,00), 14 (R\$ 88,00), 15 (R\$ 29,50) e 32 (R\$ 84,00), Valor Total: R\$ 64.414,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05 - Itens: 25 (R\$ 4,78), 26 (R\$ 6,52) e 30 (R\$ 0,90), Valor Total: R\$ 5.532,00; ALMEIDA MONTEIRO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 22.910.777/0001-26 - Itens: 8 (R\$ 10,38), 12 (R\$ 299,00), 13 (R\$ 239,00) e 31 (R\$ 73,00), Valor Total: R\$ 116.343,20; VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 23.980.789/0001-90 - Item: 28 (R\$ 2,59), Valor Total: R\$ 9.220,40; GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.393.892/0001-88 - Itens: 16 (R\$ 120,00), 17 (R\$ 87,90), 18 (R\$ 78,20), 19 (R\$ 52,00), 20 (R\$ 37,37), 21 (R\$ 36,00), 22 (R\$ 262,00), 23 (R\$ 110,70) e 24 (R\$ 55,00), Valor Total: R\$ 47.157,30. Valor Global da Ata: R\$ 242.666,90. Fundamento legal: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência da Ata de Registro de Preços: 06/09/2018 a 06/09/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096014584/17-43. PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 10446347000116. Contratado: FORÇA ALERTA SEGURANÇA E -VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, Campus Susua-UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Legislação Complementar vigente. Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2019. Valor Total: R\$1.281.354,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800943. Data de Assinatura: 06/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 158195-15281-2018NE000006

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Aquisição de alimentos de agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação - CAMPUS DE CAMPINA GRANDE/PB. Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, reunimos a Comissão Permanente de Licitação, objetivando analisar os Projetos de Vendas dos participantes COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR E COAPECAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA, ambos classificados como Grupos Formas, e considerados habilitados por esta Comissão, por ocasião da análise da documentação dos mesmos realizada no transcurso da sessão pública desta Chamada Pública, ocorrida no último dia 06 de setembro do ano em curso, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília).

Ao término da presente reunião esta Comissão considera classificados em cada item com os respectivos valores e quantidade os participantes abaixo relacionados:

COAPECAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA

Item 25 - logurte sabor morango 1L, valor R\$ 3,09;
Item 26 - logurte sabor salada de frutas 1L, valor R\$ 3,09;
Item 27 - logurte sabor graviola 1L, valor R\$ 3,09;
Item 38 - Requeijão pote c/180g, valor R\$ 5,71.
Obs. 1 - Para os itens 26, 27 e 28 o fornecedor acima identificado oferece até 1560 litros.
Obs. 2 - O item 38 relativo a Requeijão, o fornecedor oferece pote com 180g ao invés de 200g como solicitado no edital. No entanto o mesmo efetuou a proporcionalidade de valor, resultando no preço de R\$ 5,71 o pote com 180g, na quantidade de até 1170 potes.

COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR

Item 05 - Batata doce Kg, valor R\$ 2,10;
Item 14 - Inhame Kg, valor R\$ 4,83;
Item 17 - Macaxeira/Aipim Kg - valor R\$ 1,93;
Item 21 - Ova Cx. c/30 unidades, valor R\$ 13,67.
Obs. 1 - Este fornecedor oferece as quantidades exatas solicitadas no edital.

Não houve interessados para os demais itens desta Chamada Pública.

Campina Grande, 11 setembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096209320201844. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 12/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Sítio Olho D'água da Bica, S/n Zona Rural, Zona Rural - Cuite/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150154-5-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE JUSTINO FILHO
Diretor Ces

(SIASGnet - 11/09/2018) 158195-15281-2018NE000109

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 158199

Nº Processo: 23096209157201810. Objeto: Aquisição de Ração Animal. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/09/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Na Sala da Cpl No Bloco da Direção Na Avenida Universitária S/n Bairro, Santa Cecilia - Patos/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158199-5-00008-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROSIVALDO DANTAS DE ARAUJO
Diretor da Dec/ce

(SIASGnet - 11/09/2018) 158199-15281-2018NE000006

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 - UASG 158196

Nº Processo: 23096021232/18-10. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Equipamento Médico Hospitalar (Mamógrafo Digital). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n, São José - Campina Grande PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-5-00069-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

(SIASGnet - 11/09/2018) 158196-15281-2018NE000007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Centro de Estética Corpo e Face (razão social: Damião Alves de Barros 77271785353) CNPJ 15.608.844/0001-97. Processo: 23507.002788/2018-53. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Vigência quatro anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de agosto de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Rector da UFCA, e Damião Alves de Barros, Proprietário do Centro de Estética Corpo e Face.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2018

CONVÊNIO 005/2018 UFCA, entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o Instituto de Educação (IE) da Universidade de Lisboa, em Portugal. Objeto: desenvolver relações de cooperação com ênfase no intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria; Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação. Data da assinatura: 03/09/2018. Signatários: UFCA, Prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness - Rector Pró-Tempore; IE / ULisboa, Prof. Dr. Luis Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho - Director.